



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2026
ACOLHIMENTO DOS ENVELOPES: até às 17:00 horas do dia 06/04/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/04/2026 HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 HORAS
LOCAL: Prefeitura do Município de Boa Esperança do Iguaçu– Paraná Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, 279 – centro.
Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital

## 1. PREÂMBULO

1.1 - O município Boa Esperança do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, nº 279, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, representada neste ato pelo Prefeito Municipal GIVANILDO TRUMI, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, assim como nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de entre junho à dezembro. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 06 de abril de 2026, até às 17:00 horas**, no Departamento de Licitação, com sede na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

1.2 - O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto por no mínimo 20 (vinte) dias a partir da publicação do resumo deste edital no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no Sítio Oficial.

1.3 - Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 1743, de 18 de novembro de 2025, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, em especial do Artigo 79, e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

1.4 - Os envelopes deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação até **às 17:00 horas do dia 06/04/2025**, tendo como destinatária a Comissão de Contratação.

1.5 - Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1.6 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no departamento de licitações ou enviada via correio eletrônico no e-mail: [licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br).

1.6.1 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**1.6.2** – O Município de Boa Esperança do Iguaçu, por meio de seu Departamento de Licitações, não se responsabilizará por impugnações ou pedidos de esclarecimentos endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**1.6.3** - O Município não se responsabiliza por documentos que tenham sido encaminhados para seu endereço eletrônico, mas que tenham sido identificados como *spam*, cabendo ao interessado verificar se a mensagem foi recebida adequadamente.

**1.7** - O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no sítio eletrônico do Município – [www.boaesperancadoiguacu.atende.net](http://www.boaesperancadoiguacu.atende.net), bem como solicitado pelo email: [licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br).

## 2 - OBJETO

**2.1** – Constitui objeto do presente Edital de Credenciamento, visando a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 45% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar**, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

**2.2** - Considerando que as condições para execução do objeto são universais, dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, uma vez que há inviabilidade de competição, visto que o objetivo da Administração é dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas neste instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no *inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79* da Lei Federal n.º 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

**2.3** - Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma prevista neste edital.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar deste Chamamento Público os seguintes interessados:**

a) Fornecedores individuais: detentores de DAP física.

b) Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo.

c) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

**3.2 - Não poderão participar do processo de seleção:**

a) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que estejam impedidos de licitar com o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

3.3 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 4 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados poderão protocolar os envelopes para o credenciamento a partir da publicação até o dia 06/04/2026 às 17:00 horas, no Departamento de licitações, na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.

4.2 - Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, durante a vigência do credenciamento, conforme item 5.3. deste edital.

4.3 - Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

4.4.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

4.5 - A vinculação das credenciadas será feita levando-se em conta a precedência do protocolo do pedido de credenciamento, de modo a contemplar o maior número possível de fornecedores conforme previsto neste edital.

4.6 - Para efeito de definição da precedência, será considerada a data e hora do protocolo do pedido de credenciamento e em havendo complementação de documentos, o que será admitido apenas dentro do prazo de credenciamento, será considerado a data e hora do protocolo da complementação.

## 5 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados Anexo I deste edital, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Site Oficial até o dia 06/04/2026, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dias de expediente do Município, para o Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, 279 – centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

5.2 - Os interessados poderão credenciar-se para fornecer um ou mais itens constantes no Termo de Referência – Anexo II, desde que preenchidos os requisitos constantes no referido documento.

5.3 - O credenciamento poderá ser requerido durante todo o período de vigência, que será de 20 (vinte) dias, após a publicação deste Edital.

## 5.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.4.1 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos descritos nos subitens abaixo, conforme o caso, os quais deverão ser entregues no Departamento de Licitações desta Prefeitura, em envelope fechado e rubricado, contendo na parte exterior os seguintes dados preenchidos:



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PR  
CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PNAE  
(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2026  
INTERESSADO: \_\_\_\_\_  
CNPJ OU CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

## 5.4.2 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

5.4.2.1 - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV.1 - Produtos de **origem animal** tenham a fiscalização do SIF (inspeção federal) ou SIP (inspeção estadual) ou SIM (inspeção municipal);

IV.2 - Alimentos transformados como no caso dos panificados (bolachas, pães, macarrão), bem como, os transformados de origem vegetal (doces de frutas, mel, melados, etc) deverão apresentar licença sanitária ou parecer sanitário favorável para produção dos mesmos.

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## 5.4.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

5.4.3.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV.1 - Produtos de **origem animal** tenham a fiscalização do SIF (inspeção federal) ou SIP (inspeção estadual) ou SIM (inspeção municipal);

IV.2 - Alimentos transformados como no caso dos panificados (bolachas, pães, macarrão), bem como, os transformados de origem vegetal (doces de frutas, mel, melados, etc) deverão apresentar licença sanitária ou parecer sanitário favorável para produção dos mesmos.

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

## 5.4.4 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.4.4.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

VIII.1 - Produtos de **origem animal** tenham a fiscalização do SIF (inspeção federal) ou SIP (inspeção estadual) ou SIM (inspeção municipal);

VIII.2 - Alimentos transformados como no caso dos panificados (bolachas, pães, macarrão), bem como, os transformados de origem vegetal (doces de frutas, mel, melados, etc) deverão apresentar licença sanitária ou parecer sanitário favorável para produção dos mesmos.

## 5.5 - DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE Nº. 02

5.5.1 - No envelope nº. 02, os fornecedores deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme o modelo em anexo a este Edital, em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa os seguintes dados:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – PR

CRENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PNAE  
(PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2026

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

CNPJ OU CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

5.5.2 - Não serão aceitos documentos preenchidos à mão que contenham corretivos, ou que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras, assim como preenchidos à lápis. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

5.5.3 - Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, o Município poderá abrir prazo de 10 (dez) dias para regularização das desconformidades, a critério da Comissão julgadora.



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

**5.5.4** - A Comissão julgadora, antes da Habilitação da proponente, poderá comprovar a veracidade das informações contidas nos documentos emitidos via internet, por meio consulta na própria internet.

**5.5.5** - A relação dos proponentes e dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

**5.5.6** - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pela Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020.

**5.5.7** - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

## 6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**6.1** - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**6.2** - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**6.3** - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

**6.4** - Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## 7. DO JULGAMENTO

**7.1** - A documentação apresentada pelos interessados será analisada/examinada e julgados pela Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 1743 de 18/11/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias após a sessão de abertura dos envelopes, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 14.133/2021, em especial do Artigo 79, dos Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, e de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

**7.2** - **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.**

**7.2.1** - Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Edital, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão de Contratação solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida;

**7.2.2** - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**7.3** - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

**7.4** - No cumprimento do item 7.1, será lavrada de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

**7.4.1** - Cumprimento dos requisitos pelo interessado;

**7.4.2** - Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

**7.5** - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por meio de publicação no Órgão Oficial Eletrônico das Publicações do Município, disponível no seguinte endereço eletrônico [www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) e no Diário Oficial das publicações do Município em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

## 8 - RECURSOS

**8.1** - Após a divulgação do resultado do julgamento da documentação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, podendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

**8.2** - O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Contratação que o encaminhará, após ouvida a Procuradoria do Município, para decisão da Comissão de Contratação.

## 9 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**9.1** - O procedimento de inexigibilidade será autuado de forma individual para cada credenciado, em procedimento apenso, com obediência ao determinado no art. 72 da Lei 14.133/2021, no que couber.



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

## 10 - DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Após a autuação do processo de inexigibilidade, nos termos do item 9, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato – Anexo III ou emitido instrumento equivalente.

**10.1.1** - O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.2** - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**10.3** - O Contrato Administrativo apresentará a quantidade de fornecimento indicada pelo interessado no projeto de venda, de acordo com sua capacidade de atendimento, no entanto, trata-se de quantidade estimada, não gerando direito ao Credenciado de exigir do município a aquisição total.

**10.4** - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência – Anexo II.

**10.5** - As hipóteses de rescisão contratual e as sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações constarão no Instrumento Contratual – Anexo III.

## 11 - DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DO FORNECIMENTO DE BENS

**11.1** - Os interessados serão inicialmente credenciados, contratados e comporão a lista de credenciados, assim as demandas serão distribuídas conforme:

**11.1.1** - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**11.1.2** - Será automaticamente excluído do rodízio, o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação concernente à habilitação, prevista neste edital.

**11.1.3** - Considerando o sistema de rodízio para o fornecimento, não há garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a cada credenciado/contratado, tendo em vista que as demandas da Administração Municipal seguirão o cronograma de entrega disposto no Anexo III (cronograma de entrega).

**11.2** - A convocação dos credenciados dar-se-á por meio de publicação no Órgão Oficial Eletrônico das Publicações do Município, disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.boaesperancadoiguacu.atende.net](http://www.boaesperancadoiguacu.atende.net) e no Diário Oficial das publicações do Município.

**11.3** - A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município [www.boaesperancadoiguacu.atende.net](http://www.boaesperancadoiguacu.atende.net).

**11.4** - As requisições de compras serão enviadas pelo Departamento de Compras, através de requisição formal, especificando o montante de itens a serem fornecidos e demais informações pertinentes.

**11.5** - Na hipótese de descredenciamento ou fornecimento rejeitado pelo órgão solicitante, não executado ou recusado pelo credenciado será repassado ao próximo credenciado do “rodízio” para o devido fornecimento, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

**11.6** - O prazo, cronograma e local para a entrega dos itens estão especificados no Termo de Referência – Anexo II



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

deste Edital.

**11.7** - As condições de pagamento pelo fornecimento dos bens estão especificadas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital e Minuta de Contrato – Anexo III.

## 12 - DO DESCREDENCIAMENTO

**12.1** - O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

**12.2** - O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**12.3** - A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

**12.3.1** - Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

**12.3.2** - Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados, quando:

- a) O credenciado não atender, por duas vezes consecutivas, ou três vezes aleatórias, ao controle de qualidade dos itens.
- b) Após haver confirmado recebimento de requisição de compras, o credenciado deixar de entrega-lo no prazo avençado.

## 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, sendo que considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 13.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 13.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.3** - A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**13.4** - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**13.5** - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**13.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.7** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.8.1** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.9** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.10** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**13.11** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**13.12** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.13** - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

## 14. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

**14.1** - O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

**14.2** - Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**14.2.1** - As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**14.2.2** - As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

**14.3** - As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

## 15. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**15.1** - O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

**15.2** - O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

**15.3** - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**15.4** - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

**15.5** - O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**15.6** - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## 16- FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1**- As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**17.1** - Aplica-se a este procedimento, no couber, as disposições do art. 71 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

**17.2** - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**17.3** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

**17.4** - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como respeitando a Lei 14.133 de 2021.

**17.5** - A participação do proponente neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Convocação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente no Município.

**17.7** - O Credenciamento nesta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.8** - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**17.9** - As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Boa Esperança do Iguaçu.



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

**17.10** - A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento dos envelopes, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, mediante retificação de edital.

**17.11** - Os Anexos integram este Termo de Convocação para todos os efeitos, independentemente de sua transcrição.

**17.11.1** - Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Documentos de Habilitação;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III – Cronograma de entrega;
Anexo IV – Modelo Projeto de Venda
Anexo V - Minuta do contrato;

**17.12** - Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.

**17.13** - Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do Credenciamento, serão solucionadas por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de março de 2026.

---

GIVANILDO TRUMI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, apresentando para habilitação os seguintes documentos (Envelope 001 e Envelope 002):

##### **1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

**1.1.1** - O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**1.1.2** - Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV.1 - Produtos de **origem animal** tenham a fiscalização do SIF (inspeção federal) ou SIP (inspeção estadual) ou SIM (inspeção municipal);

IV.2 - Alimentos transformados como no caso dos panificados (bolachas, pães, macarrão), bem como, os transformados de origem vegetal (doces de frutas, mel, melados, etc) deverão apresentar licença sanitária ou parecer sanitário favorável para produção dos mesmos.

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

##### **1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**1.2.1** - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV.1 - Produtos de **origem animal** tenham a fiscalização do SIF (inspeção federal) ou SIP (inspeção estadual) ou SIM (inspeção municipal);



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

IV.2 - Alimentos transformados como no caso dos panificados (bolachas, pães, macarrão), bem como, os transformados de origem vegetal (doces de frutas, mel, melados, etc) deverão apresentar licença sanitária ou parecer sanitário favorável para produção dos mesmos.

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## 1.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

1.3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

VIII.1 - Produtos de **origem animal** tenham a fiscalização do SIF (inspeção federal) ou SIP (inspeção estadual) ou SIM (inspeção municipal);

VIII.2 - Alimentos transformados como no caso dos panificados (bolachas, pães, macarrão), bem como, os transformados de origem vegetal (doces de frutas, mel, melados, etc) deverão apresentar licença sanitária ou parecer sanitário favorável para produção dos mesmos.

## 2 - PROJETO DE VENDA

2.1 - No Envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE).

2.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no órgão oficial do município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sessão, e serão convocados os credenciados para a INEXIGIBILIDADE e posteriormente assinatura do Termo de Contrato.

2.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos Resolução do FNDE/CD 006/2020 que dispõe sobre o PNAE.

2.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

---

2.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1- Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009, que determina no mínimo 45 % do total dos recursos financeiros repassados do FNDE, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

### 1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABÓBORA SECA DESCASCADA EM CUBOS E EMBALADA DE 1º QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, COM ODOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICA. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DE PRODUTO. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	30	KG	R\$8,52	R\$255,60
2	ACELGA DE 1ª QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, FIRME, COM SUAS FOLHAS CROCANTES E BEM UNIDAS, VERDES DE DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS, SEM RAÍZES E TERRA. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	160	UNID	R\$6,97	R\$1.115,20
3	ACHOCOLATADO NATURAL COM AÇÚCAR MASCAVO E CACAU EM PÓ. EMBALAGEM DE 1 KG. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	50	KG	R\$28,03	R\$1.401,50
4	AÇAFRÃO 100% MOÍDA. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE	30	PCT	R\$10,93	R\$327,90



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº326 DE 30 DE JULHO DE 1997)				
5	AÇÚCAR MASCAVO CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE SACAROSE, ELABORADO A PARTIR DE CALDO DE CANA LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	80	KG	R\$18,30	R\$1.464,00
6	AGRIÃO DE 1ª QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS, SEM RAÍZES E TERRA. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE DEVENDO CONTER APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS O MAÇO. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	200	MAÇO	R\$12,50	R\$2.500,00
7	ALECRIM FRESCO PARA TEMPEIRO RAMOS CONTENDO APENAS RAMOS VERDES, NOVOS. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE, CONTENDO 100 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	25	PCT	R\$7,57	R\$189,25
8	ALFACE AMERICANA DE 1º QUALIDADE, CROCANTE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS, SEM RAÍZES E TERRA. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E	1500	UNID	R\$5,24	R\$7.860,00



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	TRANSPARENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº326 DE 30 DE JULHO DE 1997).				
9	ALFACE CRESPA DE 1º QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. , AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS, SEM RAÍZES E TERRA. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	500	UNID	R\$5,20	R\$2.600,00
10	ALMEIRÃO DE 1º QUALIDADE, CROCANTE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS, SEM RAÍZES E TERRA. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	30	UNID	R\$5,70	R\$171,00
11	AMENDOIM IN NATURA DESCASCADO EMBALAGEM DE 1 KG. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	20	KG	R\$24,23	R\$484,60
12	BANANA MAÇÃ DE 1º QUALIDADE, PENCAS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A	400	KG	R\$8,83	R\$3.532,00



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)				
13	BANANA PRATA DE 1º QUALIDADE, PENCAS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	850	KG	R\$7,55	R\$6.417,50
14	BANHA DE PORCO GORDURA SUÍNA 100% NATURAL. EMBALAGEM EM BALDE DE 1,5 KG. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	75	KG	R\$29,08	R\$2.181,00
15	BATATA DOCE BRANCA DE 1ª QUALIDADE SEM DANOS MECÂNICOS, OU CAUSADOS POR PRAGAS. SEM TERRA OU SUJIDADES EM EXCESSO. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	210	KG	R\$6,10	R\$1.281,00
16	BATATA SALSA/MANDIOQUINHA DE 1º QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. SEM TERRA OU SUJIDADES EM EXCESSO. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	50	KG	R\$10,83	R\$541,50
17	BERINJELA DE 1º QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	50	KG	R\$10,33	R\$516,50
18	BOLACHA CASEIRA FRESCA, MACIA, FORMATO E COR UNIFORMES, PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM	230	KG	R\$27,82	R\$6.398,60



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)				
19	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO FRESCA, MACIA, FORMATO E COR UNIFORMES, PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	200	KG	R\$33,59	R\$6.718,00
20	BOLACHA CASEIRA MOLDADA FRESCA, MACIA, COM FORMATOS DIVERSOS, PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 50 GRAMAS DE BOLACHA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	70	KG	R\$27,82	R\$1.947,40
21	BOLO DE CENOURA FRESCO, MACIO, COR UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO DE CENOURA, SEM COBERTURA, JÁ ASSADO EM EMBALAGEM FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, RECOBERTO POR PLÁSTICO FILME, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	80	KG	R\$31,13	R\$2.490,40
22	BOLO DE FUBÁ FRESCO, MACIO, COR UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO DE FUBÁ, SEM COBERTURA, JÁ ASSADO EM EMBALAGEM FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, RECOBERTO POR PLÁSTICO FILME, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	95	KG	R\$30,83	R\$2.928,85



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

23	BOLO DE LARANJA FRESCO, MACIO, COR UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO DE LARANJA, SEM COBERTURA, JÁ ASSADO EM EMBALAGEM FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, RECOBERTO POR PLÁSTICO FILME, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	100	KG	R\$31,37	R\$3.137,00
24	BOLO SIMPLES FRESCO, MACIO, COR UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM COBERTURA, JÁ ASSADO EM EMBALAGEM FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, RECOBERTO POR PLÁSTICO FILME, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	215	KG	R\$30,99	R\$6.662,85
25	BOLO DE CHOCOLATE FRESCO, MACIO, COR UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE, SEM COBERTURA, JÁ ASSADO EM EMBALAGEM FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, RECOBERTO POR PLÁSTICO FILME, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	135	KG	R\$31,75	R\$4.286,25
26	BOLO ISENTO DE AÇÚCAR (DIET) FRESCO, MACIO, COR UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM COBERTURA, JÁ ASSADO EM EMBALAGEM FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, RECOBERTO POR PLÁSTICO FILME, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	25	KG	R\$37,42	R\$935,50
27	BOLO ISENTO DE GLÚTEN PREPARADO EM UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EXCLUSIVOS PARA ELABORAÇÃO	20	KG	R\$36,79	R\$735,80



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	DESTE PRODUTO, FRESCO, MACIO, COR UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM COBERTURA, JÁ ASSADO EM EMBALAGEM FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, RECOBERTO POR PLÁSTICO FILME, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)				
28	BOLO ISENTO DE OVOS E LACTOSE PREPARADO EM UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EXCLUSIVOS PARA ELABORAÇÃO DESTE PRODUTO, FRESCO, MACIO, COR UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM COBERTURA, JÁ ASSADO EM EMBALAGEM FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, RECOBERTO POR PLÁSTICO FILME, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	30	KG	R\$36,56	R\$1.096,80
29	BROCOLIS COMUM DE 1ª QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. SEM EXCESSO DE SUJIDADES, DE TALOS E FOLHAS LATERAIS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	250	UNID	R\$7,92	R\$1.980,00
30	CAQUI FUYU GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRES DE RUPTURAS E COR UNIFORME. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA	40	KG	R\$6,92	R\$276,80
31	CAMOMILA PARA CHÁ FLORES DESIDRATADAS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	20	UNID	R\$7,89	R\$157,80
32	CARNE BOVINA FIGADO BIFE CONGELADO, COM APROXIMADAMENTE 120G CADA, DEVERÁ TER COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO E ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE	30	KG	R\$47,19	R\$1.415,70



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, SELADA, EM PACOTES DE 2 KG, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI.				
33	CARNE SUINA (PERNIL OU LOMBO) CORTADA EM CUBOS UNIFORMES COM DIMENSÕES DE 03CM X 03CM X 03CM, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM ODOR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE CARTILAGENS, OSSOS E APONEUROSES, NÃO PÁLIDA, ESCURA, DURA E SECA. EMBALADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, SELADA, EM PACOTES DE 2 KG, ATENDENDO AS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELAS NORMAS DO RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI	200	KG	R\$24,11	R\$4.822,00
34	CEBOLA DE CABEÇA ROXA DE 1ª QUALIDADE SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, SEM TERRA OU EXCESSO DE SUJIDADES. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	100	KG	R\$6,54	R\$654,00
35	CHEIRO VERDE HIGIENIZADO E PICADO HIGIENIZADAS DE MANEIRA CORRETA COM HIPOCLORITO DE SÓDIO. FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS. EMBALADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES VEDADAS E ATÓXICAS, DEVENDO CONTER APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS O MAÇO.	350	MAÇO	R\$9,67	R\$3.384,50
36	CIDREIRA (CAPIM-CIDREIRA) FRESCA CONTENDO APENAS FOLHAS FRESCAS, VERDES, NOVAS. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE, DEVENDO CONTER APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS O MAÇO. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	20	MAÇO	R\$5,94	R\$118,80



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

37	CIDREIRA (CAPIM-CIDREIRA) PARA CHÁ FOLHAS DESIDRATADAS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	30	PCT	R\$7,10	R\$213,00
38	CHICÓRIA FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS. EMBALADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E ATÓXICAS. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	95	UNID	R\$5,05	R\$479,75
39	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DANOS FISIOLÓGICOS, MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	40	KG	R\$4,94	R\$197,60
40	COUVE FLOR BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS CAUSADOS POR PRAGAS. SEM EXCESSO DE SUJIDADES, DE TALOS E FOLHAS LATERAIS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	140	UNID	R\$7,66	R\$1.072,40
41	COUVE MANTEIGA EM FOLHA FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS. EMBALADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E ATÓXICAS, DEVENDO CONTER APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS O MAÇO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE	160	MAÇO	R\$5,37	R\$859,20



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).				
42	CUCA CASEIRA, SEM RECHEIO, COM PEQUENA QUANTIDADE DE FAROFA, FRESCA, MACIA, COR UNIFORME. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, BANHA, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E BIOLÓGICO, SAL E CONDIMENTOS NATURAIS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS CADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA E COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	330	KG	R\$22,81	R\$7.527,30
43	CUCA DE FERMENTO QUÍMICO, SEM RECHEIO, COM PEQUENA QUANTIDADE DE FAROFA, FRESCA, MACIA, COR UNIFORME, JÁ ASSADA EM EMBALAGEM FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR, RECOBERTA COM PLÁSTICO FILME, ROTULADA E PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	140	KG	R\$25,64	R\$3.589,60
44	CUCA SEM LEITE COMPOSTA POR ÓLEO VEGETAL OU BANHA, OVOS, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E FERMENTO, COM CONSISTÊNCIA APROPRIADA, FRESCA, SEM RECHEIO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA. E COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	100	KG	R\$24,51	R\$2.451,00
45	DOCE DE FRUTAS TIPO GELÉIA DE UVA E MORANGO PRÓPRIO PARA PASSAR NO PÃO. SEM BOLORES OU IMPUREZAS, COM SABOR, ODOR E APARÊNCIA	50	KG	R\$28,40	R\$1.420,00



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA. RÓTULO E EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO 1 KG. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).				
46	ERVILHA IN NATURA TIPO 01. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	30	KG	R\$8,06	R\$241,80
47	ESCAROLA FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS. EMBALADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E ATÓXICAS DEVENDO CONTER APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS O MAÇO. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	100	MAÇO	R\$4,93	R\$493,00
48	ESPINAFRE FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS. EMBALADAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES E ATÓXICAS DEVENDO CONTER APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS O MAÇO APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	35	UNID	R\$10,75	R\$376,25
49	ESFIHA ASSADA MASSA COM OVOS TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 100GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SABORES CARNE E	300	KG	R\$48,65	R\$14.595,00



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	FRANGO. PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS ANVISA COM ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA.				
50	FEIJÃO CORES TIPO 1, SEM GRÃOS DANIFICADOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS OU DESCOLORIDOS. SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E BRILHOSOS, EM EMBALAGENS DE 1 KG. RÓTULO E EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	130	KG	R\$9,76	R\$1.268,80
51	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, SEM GRÃOS DANIFICADOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MACHUCADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS OU DESCOLORIDOS. SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E BRILHOSOS, EM EMBALAGENS DE 1 KG. RÓTULO E EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	100	KG	R\$9,08	R\$908,00
52	GENGIBRE IN NATURA, FRESCO, TENRO, FIRME, NÃO BROTADO E ISENTO DE SUJIDADES. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	10	KG	R\$30,67	R\$306,70
53	GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A	100	KG	R\$14,83	R\$1.483,00



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)				
54	HORTELÃ FRESCO CONTENDO APENAS FOLHAS FRESCAS, VERDES, NOVAS, SEM RAMOS. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE, DEVENDO CONTER APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS O MAÇO (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	20	MAÇO	R\$9,73	R\$194,60
55	HORTELÃ SECO PARA CHÁ FOLHAS DESIDRATADAS SEM RAMOS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	20	PCT	R\$11,13	R\$222,60
56	IOGURTE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L, HERMETICAMENTE VEDADO. FEITO COM INTEGRAL. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIA DO PRODUTO. ROTULAGEM ADEQUADA CONFORME A RESOLUÇÃO RDC 259/2002 E 360/2003 - ANVISA. SABORES DIVERSOS. NÃO ACEITAREMOS BEBIDAS LÁCTEAS E OUTROS DIFERENTE DO IOGURTE	250	LT	R\$14,05	R\$3.512,50
57	KIWI DE 1º QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	100	KG	R\$17,04	R\$1.704,00
58	LARANJA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	250	KG	R\$4,73	R\$1.182,50
59	LARANJA LIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A	200	KG	R\$6,85	R\$1.370,00



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)				
60	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL LEITE DE VACA IN NATURA, PASTEURIZADO, PADRONIZADO, 3 A 4,5% DE GORDURA, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, DEVENDO ATENDER A RIISPOA, CONTENDO 1 LITRO EM CADA EMBALAGEM, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE.	50	LT	R\$6,87	R\$343,50
61	LIMÃO ROSA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	30	KG	R\$5,03	R\$150,90
62	LIMÃO TAITI DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	30	KG	R\$6,80	R\$204,00
63	MAÇÃ FUJI DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	300	KG	R\$15,68	R\$4.704,00
64	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO COM OVOS. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA. E COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. (CONDIÇÕES	150	KG	R\$22,08	R\$3.312,00



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).				
65	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO INTEGRAL COM SÊMOLA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL OU FARELO DE TRIGO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA. E COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	80	KG	R\$23,82	R\$1.905,60
66	MAMAO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM INDICATIVOS DE CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	150	KG	R\$14,67	R\$2.200,50
67	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 3 KG OU 5 KG. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	100	KG	R\$5,43	R\$543,00
68	MANDIOCA DESCASCADA RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTOGARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS. ACONDICIONADAS EM SACOS DE 2 KG OU 3 KG. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE	400	KG	R\$7,51	R\$3.004,00



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)				
69	MANGA DE 1ª QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	150	KG	R\$7,22	R\$1.083,00
70	MANJERICÃO FRESCO CONTENDO APENAS FOLHAS FRESCAS, VERDES, NOVAS, SEM TALOS. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE, DEVENDO CONTER APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS O MAÇO. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	20	MAÇO	R\$10,30	R\$206,00
71	MANJERICÃO SECO FOLHAS DESIDRATADAS SEM RAMOS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	15	PCT	R\$10,35	R\$155,25
72	MANJERONA FRESCA CONTENDO APENAS FOLHAS FRESCAS, VERDES, NOVAS, SEM TALOS. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE, DEVENDO CONTER APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS O MAÇO. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N° 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	10	MAÇO	R\$10,77	R\$107,70
73	MANJERONA SECA FOLHAS DESIDRATADAS SEM RAMOS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA N°326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	15	PCT	R\$12,23	R\$183,45
74	MANTEIGA COM SAL O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FORMA CREMOSA A TEMPERATURA AMBIENTE, COR AMARELO CLARO, SEM MANCHAS OU PONTOS DE OUTRA COLORAÇÃO, SABOR E ODOR SUAVE, CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E SEM ODOR OU SABOR	20	KG	R\$47,54	R\$950,80



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	ESTRANHO. NÃO DEVE CONTER ADITIVOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº326 DE 30 DE JULHO DE 1997).				
75	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS NEM ESTAR MURCHO E SEM IMPERFEIÇÕES. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	50	KG	R\$14,97	R\$748,50
76	MASSA PARA LASANHA CONGELADA COM OVOS. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA. E COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	120	KG	R\$23,65	R\$2.838,00
77	MEL DE ABELHA NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR: CRISTALIZAÇÃO, CAMELIZAÇÃO OU ESPUMA SUPERFICIAL. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO: LISO, DENSO. COR: LEVEMENTE AMARELA A CASTANHO ESCURA. CHEIRO E SABOR: PRÓPRIOS. SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES E EDULCORANTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	30	KG	R\$31,88	R\$956,40



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

78	MELADO DE CANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG COM TAMPAS DE LACRE. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	50	KG	R\$21,55	R\$1.077,50
79	MEXIRICA/MIMOSA/ BERGAMOTA/ MONTE NEGRINA/ PNOKAN DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	800	KG	R\$5,78	R\$4.624,00
80	MINI -PIZZA COM OVOS.NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA. E COM RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	500	KG	R\$19,21	R\$9.605,00
81	MILHO VERDE FRESCO SEM PALHA ESPIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM GRÃOS MACIOS, SEM CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	200	KG	R\$8,99	R\$1.798,00
82	MILHO PARA PIPOCA CLASSE AMARELA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG. DEVE CONTER A ESCRITA "NÃO CONTÉM GLÚTEN". (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	20	KG	R\$21,62	R\$432,40



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

83	MOLHO DE TOMATE CONTENDO UNICAMENTE TOMATE, AÇÚCAR E SAL. SEM BOLORES OU IMPUREZAS, COM SABOR, ODOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA. RÓTULO E EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO 1 KG. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	200	KG	R\$16,47	R\$3.294,00
84	MORANGO IN NATURA, FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	250	KG	R\$28,41	R\$7.102,50
85	MORANGO CONGELADO DEVE COM PARTES DA FRUTA IN NATURA, PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO. RÓTULO E EMBALAGEM DE ACORDO 1 KG. APRESENTAR LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	200	KG	R\$26,93	R\$5.386,00
86	OVOS DE GALINHA SEM RACHADURAS E SUJIDADES, EMBALAGEM DE PAPEL COM UMA DÚZIA CADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	100	DZ	R\$9,63	R\$963,00
87	PÃO CASEIRO COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS CADA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, DEVIDAMENTE FECHADA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A	500	KG	R\$18,48	R\$9.240,00



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)				
88	PÃO CASEIRO DE MILHO COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS CADA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, DEVIDAMENTE FECHADA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE MILHO, ÁGUA OU LEITE, SAL, LEVEDURAS (FERMENTO BIOLÓGICO), GORDURA NÃO HIDROGENADA (ÓLEO VEGETAL OU MANTEIGA OU BANHA), OVOS E AÇÚCAR. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	150	KG	R\$19,84	R\$2.976,00
89	PÃO CASEIRO INTEGRAL COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS CADA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, DEVIDAMENTE FECHADA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO BRANCA, ÁGUA, SAL, LEVEDURAS (FERMENTO BIOLÓGICO), GORDURA NÃO HIDROGENADA (ÓLEO VEGETAL OU MANTEIGA OU BANHA) E AÇÚCAR, PODE CONTER OVOS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	25	UNID	R\$18,37	R\$459,25
90	PÃO CASEIRO SEM GLÚTEN COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, DEVIDAMENTE FECHADA. DEVE CONTER APENAS INGREDIENTES CERTIFICADOS SEM GLÚTEN E SER PRODUZIDO EM AMBIENTE LIVRE DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	150	UNID	R\$16,16	R\$2.424,00
91	PÃO DE LEITE COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO, DEVIDAMENTE FECHADA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, LEVEDURAS (FERMENTO BIOLÓGICO), GORDURA NÃO HIDROGENADA (ÓLEO VEGETAL OU MANTEIGA OU BANHA), LEITE E AÇÚCAR. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A	250	KG	R\$16,07	R\$4.017,50



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).				
92	PEPINO COMUM PARA SALADA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CONTAMINAÇÃO APARENTE POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	80	KG	R\$5,01	R\$400,80
93	PÊSSEGO OU NECTARINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. COM CASCA DE TEXTURA AVELUDADA E ODOR CARACTERÍSTICO. COM 60% DE MATURAÇÃO, SEM CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	120	KG	R\$9,20	R\$1.104,00
94	PIMENTÃO AMARELO OU VERMELHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	20	KG	R\$14,82	R\$296,40
95	PIMENTÃO ORGÂNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. COM CERTIFICAÇÃO DE ORGÂNICOS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	50	KG	R\$15,83	R\$791,50
96	POEJO SECO PARA CHÁ FOLHAS DESIDRATADAS SEM RAMOS, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	20	PCT	R\$12,07	R\$241,40
97	QUEIJO COLONIAL PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE	30	KG	R\$46,67	R\$1.400,10



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	MASSA SEMI- DURA, COR BRANCA-CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. POSSUIR REGISTRO DO SIF OU SISP. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº326 DE 30 DE JULHO DE 1997).				
98	QUEIJO PRATO FATIADO PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA CARACTERÍSTICO, HOMOGÊNEA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. EMBALADO EM BANDEJAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	30	KG	R\$57,00	R\$1.710,00
99	RADITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS, SEM RAÍZES E TERRA. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE, DEVENDO CONTER APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS O MAÇO. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	30	MAÇO	R\$5,10	R\$153,00
100	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	420	KG	R\$3,40	R\$1.428,00



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

101	RÚCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS, AS FOLHAS VERDES QUE DEVERÃO SER DE COR VIVA E NÃO DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS NÃO DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS, SEM RAÍZES E TERRA. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE, DEVENDO CONTER APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS O MAÇO. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	130	MAÇO	R\$5,02	R\$652,60
102	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, SAL, FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM DE 180 GRAMAS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	50	UNID	R\$6,12	R\$306,00
103	SALSINHA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS FRESCAS, SEM EXCESSO DE CAULES, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, INODORO E TRANSPARENTE, DEVENDO CONTER APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS O MAÇO. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).	100	MAÇO	R\$5,08	R\$508,00
104	TANGERINA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	220	KG	R\$5,18	R\$1.139,60
105	TOMATE SALADETE DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRANDE, COM 60% DE MATURAÇÃO, SEM CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA.	140	KG	R\$7,62	R\$1.066,80



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	(CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997).				
106	TOMATE CEREJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRANDE, COM 60% DE MATURAÇÃO, SEM CONTAMINAÇÃO POR FUNGOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	80	KG	R\$16,73	R\$1.338,40
107	TORTA SALGADA, RECHEIO PODENDO SER DE FRANGO COM LEGUMES OU CARNE MOÍDA COM LEGUMES, PRODUZIDA DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADA E ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APARÊNCIA FRESCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. PESO MÍNIMO DE 2 KG. TEMPERADO COM PRODUTOS NATURAIS (ORÉGANO, CHEIRO VERDE). É PROIBIDO O USO DE CONDIMENTOS ARTIFICIAIS COMO CALDO DE GALINHA, DE CARNE OU OUTRO DO MESMO GÊNERO.	100	KG	R\$41,89	R\$4.189,00
108	TORTEI FRESCO RECHEIO, DE MORANGA, RECHEADO INDIVIDUALMENTE, FABRICADO COM INGREDIENTES DE QUALIDADE. PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA, COM REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTANDO EMBALADO E ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO SER MASSA REFRIGERADA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO E TRANSPORTE. EMBALAGEM NO MÁXIMO 1 KG CADA.	30	KG	R\$33,66	R\$1.009,80
109	UVA DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO. TAMANHO, COR E FORMA UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICO E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E SEM DANOS CAUSADOS POR PRAGAS. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM	30	KG	R\$9,76	R\$292,80



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

	A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)				
110	VAGEM VERDE IN NATURA, FRESCA, MACIA, DE TAMANHO REGULAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 2KG E 3KG. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	80	KG	R\$16,27	R\$1.301,60
111	VINAGRE COLONIAL TINTO PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO E CONSERVADOR, PREPARADO DE MOSTRO LIMPO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS, NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS, DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ ACEITÁVEL, COM ASPECTO LÍMPIDO DE COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE E LACRADA. A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO SER LEGÍVEIS. (CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 E PORTARIA Nº 326 DE 30 DE JULHO DE 1997)	50	LT	R\$11,89	R\$594,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$225.574,25</b>	

## 2 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Fundamentação, justificativa da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - No Brasil, a Lei 11.947/2009 estabelece que no mínimo 45% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados na compra de produtos da agricultura familiar. Isso cria uma demanda garantida para os pequenos produtores. Adquirir produtos da agricultura familiar para a merenda escolar oferece uma série de vantagens tanto para a comunidade escolar quanto para os pequenos produtores rurais.

3.2 - A descrição da solução como um todo desse presente processo para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, visa atender as necessidades da



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**3.3** - O processo a que se refere este objeto está disciplinado no Capítulo V da Resolução FNDE/CD 06/2020, que prevê a compra através da dispensa de licitação quando compatível com o artigo 14 da lei 11.947/2009

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. 14

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

**3.4** - Assim após o Credenciamento, dispensa-se o processo licitatório, contudo a Nova Lei de Licitações 14.133 de 2021 não trata sobre a forma de contratação voltada à Agricultura Familiar, o que neste caso específico utilizou-se como parâmetro a contratação direta via **INEXIGIBILIDADE**, amparada no art. 74, IV, “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”.

## 4 – ESTIMATIVA DE PREÇO

**4.1** O valor total para a presente aquisição é de **R\$225.574,25 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

**4.2.** Conforme preceitua a Resolução FNDE/CD nº 06/2020 em seu artigo 31º “o preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (...)”, assim considerando que os itens a serem fornecidos pela Agricultura Familiar também estão presentes à venda nas prateleiras de supermercados locais, foi-se realizado o levantamento dos preços dos produtos nesses estabelecimentos juntamente com os preços dos produtos da Agricultura Familiar e Banco de Preços, para servirem de base ou média de valores, para chegarmos ao preço final/unitário do produto.

## 5 – PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1-** A compra dos produtos é economicamente viável em sua divisão, evitando assim desperdícios, que podem ocorrer por motivos de paralização, falta de energia ou outra força maior que atrapalhe o andamento normal do processo;

**5.2-** As múltiplas contratações garantem a execução de todos os itens, desta forma não comprometerá em caso de itens desertos/fracassados;

**5.3-** A garantia do conjunto não se compromete uma vez que será prestada cada lote por fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais individuais;

**5.4 -** A competitividade do certame permanece resguardada, uma vez que o mercado tem capacidade para atendimento da demanda da forma como foi estruturada.



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

5.5- Os itens serão comprados parceladamente, de forma mensal ou semanal, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira, através da ordem de compra, dando prazo razoável para que o fornecedor possa fazer a entrega no município.

## 6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 – SUSTENTABILIDADE

6.1.1- Espera-se que a forma de produção de alimentos seja baseada no baixo uso de produtos químicos para controle e prevenção de pragas e doenças;

6.1.2- Deverá ser realizado o aproveitamento dos alimentos na sua forma integral, evitando assim o desperdício.

6.1.3- Quando houver a sobra de partes não consumíveis, espera-se que seja realizado o destino correto das mesmas (reciclável e orgânico). Por exemplo o lixo reciclável que haja a coleta seletiva e orgânico destinado a compostagem e posteriormente, aproveitamento.

### 6.2- AMOSTRAS

6.2.1- Não será exigida amostras para este objeto a ser contratado.

### 6.3- SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6.4- DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 7- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o **inciso XIII** do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 8 - LOCAL, PRAZO, QUANTIDADE E CRITÉRIOS DE ENTREGA

### 8.1 – LOCAL

8.1.1. O local de entrega dos gêneros alimentícios será na Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, destinada ao preparo da alimentação escolar, localizada na Rua das Araucárias, N° 203, saída para a Fazenda Veroneze em Boa Esperança do Iguaçu/PR, nos horários das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:30 horas as 16:30 horas.

### 8.2 - PRAZO E QUANTIDADE

8.2.1 - O prazo da entrega e quantidade estarão disponíveis no **Cronograma de Entrega** (Anexo a este Termo de Referência).

### 8.3- CRITÉRIO DE ENTREGA

8.3.1-- A contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades estabelecidos no cronograma de entrega (anexo ao Termo de Referência e Edital).

8.3.2- A contratada, deverá obedecer integralmente às disposições da Vigilância Sanitária, das instruções de serviços do PNAE, e suas alterações, resoluções da Anvisa/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento e demais normas vigentes relacionada ao objeto deste Termo de Referência.



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

**8.3.3-** Só será aceito o recebimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas: Identificação do produto, ingredientes utilizados na receita, embalagem original intacta, data de fabricação e validade, peso líquido, produtos frescos.

**8.3.4-** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

**8.3.5-** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo;

**8.3.6-** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de:

a) substancias terrosas;

b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;

c) sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

d) sem umidade externa anormal;

e) isentas de odor e sabores estranhos;

f) isentas de enfermidades;

g) não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização;

**8.3.7-** Os produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas poderão ser recusados e solicitados a sua substituição imediata (24 horas), sem custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.8-** O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

**8.3.9-** Os produtos adquiridos pelo PNAE deverão atender ao disposto na legislação que trata de alimentos, conforme art. 40 da Resolução FNDE/CD nº 006/2020.

## **8.4- DO RECEBIMENTO**

**8.4.1-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

## **8.5- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**8.5.1-** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**8.5.2-** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8.6- DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**8.6.1-** Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

## **8.7- LIQUIDAÇÃO**

**8.7.1-** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de BOA ESPERANÇAL DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos.

**8.7.2-** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

**8.7.3-** Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**8.7.4-** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

**8.7.5-** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

## 9- MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1-** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2-** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3-** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4-** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5-** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6-** O contrato será enviado as licitantes que terão o prazo de 03 (três) dias úteis para devolvê-los devidamente assinados.

## 10- FORMA DE PAGAMENTO

**10.1-** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo **não superior a 30 (trinta) dias** contados da liquidação.

**10.2-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

**10.3-** A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**10.4-** Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**10.5-** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

**10.6-** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

## **11- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS**

**11.1-** O fornecedor será credenciado por meio da realização de procedimento Auxiliar de Licitação, na modalidade procedimento de CRENCIAMENTO, conforme disposto no Inciso I, do Art. 78, da Lei 14.133/21, e posteriormente dar-se-á a contratação direta dos credenciados habilitados, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelo art. 74, IV da Lei 14.133/2021.

**11.2 -** Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**11.3-** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**11.4-** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**11.5-** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

**11.6-** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens acima.

## **11.7- DA HABILITAÇÃO:**

**11.7.1-** As exigências de habilitação estarão dispostas no Edital do Chamamento.

## **12- DAS ALTERAÇÕES**

**12.1-** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2-** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3-** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4-** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.5-** As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**12.6-** As alterações dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

**12.7-** As alterações dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao Fiscal nomeado.

## **13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **13.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.1-** Entregar com pontualidade no local especificado pela Contratante, os itens solicitados, bem como, atender as demais condições do Termo de Referência.

**13.1.2-** Fornecer os itens solicitados em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**13.1.3-** Sujeitar-se à fiscalização dos itens no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscais do contrato, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

**13.1.4-** Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

**13.1.5-** Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**13.1.6-** Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

**13.1.7-** Garantir a qualidade dos itens fornecidos, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 03 (cinco) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

**13.1.8-** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens, objeto desta licitação.

**13.1.9 -** Arcar com todos os custos e encargos resultantes do objeto deste edital, como impostos, taxas e emolumentos, assim como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguros de acidentes de trabalho.

## **13.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**13.2.1 -** Proporcionar todas as condições necessárias para que o proponente possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo contratual.

**13.2.2 -** Indicar o representante da administração municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para o recebimento dos produtos.

**13.2.3 -** Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela administração.

**13.2.4 -** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

**13.2.5 -** Notificar à contratada, por escrito, todas e quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias.

## **14- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

### **14.1- DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.1-** O fiscal do contrato será a Diretora da Escola Municipal Sra. Sandra Maria Martins da Rocha.

**14.1.2-** O fiscal terá as seguintes atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.

### **14.2- GESTOR DO CONTRATO**

**14.2.1 -** O fiscal do contrato será a Secretária de Educação Sra. Maria Edinéia Sousa Vargas Pretto.

**14.2.2-** O gestor terá as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - demais funções previstas na regulamentação municipal.

## **15- VIGÊNCIA**

**15.1-** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026.



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

## 16- DO REAJUSTE

16.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

16.2- Levando em consideração que o contrato terá vigência até 31/12/2026 o mesmo não terá reajuste dos valores.

## 17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação recebida do Governo Federal, destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme segue.

Código Dotação	Descrição Dotação
06	Secretaria de Educação e Cultura
005	Divisão de Merenda Escolar
0012	Educação
0306	Alimentação e Nutrição
0030	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2015	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
33390320500000000000	Merenda escolar

## FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. Os itens serão comprados parceladamente, de forma mensal ou semanal, de acordo com a necessidade e com a disponibilidade financeira, através da ordem de compra, dando prazo razoável para que o fornecedor possa fazer a entrega no município, estando o cronograma de entrega em anexo a este Termo de Referência.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- O Contratante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2- O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de março de 2026.

MARIA EDINÉIA SOUSA VARGAS PRETTO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

---

IZADORA PAULA BRATTI

NUTRICIONISTA

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

## ANEXO III

### CHAMADA PUBLICA Nº 003/2026 – ANO 2026 CRONOGRAMA DE ENTREGA – AGRICULTURA FAMILIAR

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega
01	ABÓBORA SECA DESCASCADA	KG	30	MENSAL
02	ACELGA	UN	160	QUINZENAL
03	ACHOCOLATADO NATURAL	KG	50	MENSAL
04	AÇAFRÃO	PCT	30	MENSAL
05	AÇÚCAR MASCAVO	KG	80	MENSAL
06	AGRIÃO	MAÇO	200	QUINZENAL
07	ALECRIM FRESCO PARA TEMPEIRO RAMOS	PCT	25	SEMANAL
08	ALFACE AMERICANA	UN	1500	SEMANAL
09	ALFACE CRESPA	UN	500	SEMANAL
10	ALMEIRÃO	UN	30	QUINZENAL
11	AMENDOIM IN NATURAL DESCASCADO	KG	20	MENSAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
12	BANANA MAÇÃ	KG	400	SEMANAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
13	BANANA PRATA	KG	850	SEMANAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
14	BANHA DE PORCO	KG	75	QUINZENAL



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

15	BATATA DOCE BRANCA	KG	210	QUINZENAL (PERÍODO DE SAFRA/ PRODUÇÃO
16	BATATA SALSA	KG	50	SEMANAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO
17	BERINJELA	KG	50	QUINZENAL
18	BOLACHA CASEIRA	KG	230	QUINZENAL
19	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	200	QUINZENAL
20	BOLACHA CASEIRA MOLDADA	KG	70	QUINZENAL
21	BOLO DE CENOURA	KG	80	QUINZENAL
22	BOLO DE FUBÁ	KG	95	QUINZENAL
23	BOLO DE LARANJA	KG	100	QUINZENAL
24	BOLO SIMPLES	KG	215	QUINZENAL
25	BOLO DE CHOCOLATE	KG	135	QUINZENAL
26	BOLO ISENTO DE AÇÚCAR (DIET)	KG	25	QUINZENAL
27	BOLO ISENTO DE GLÚTEN	KG	20	QUINZENAL



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

28	BOLO ISENTO DE OVOS E LACTOSE	KG	30	QUINZENAL
29	BROCOLIS COMUM	UN	250	SEMANAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
30	CAQUI FUYU	KG	40	QUINZENAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
31	CAMOMILA PARA CHÁ	UN	20	SEMANAL
32	CARNE BOVINA FIGADO BIFE	KG	30	QUINZENAL
33	CARNE SUINA (PERNIL OU LOMBO)	KG	200	SEMANAL
34	CEBOLA DE CABEÇA ROXA	KG	100	QUINZENAL(PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
35	CHEIRO VERDE HIGIÊNIZADO E PICADO	MAÇO	350	SEMANAL(PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
36	CIDREIRA (CAPIM-CIDREIRA) FRESCA	MAÇO	20	SEMANAL
37	CIDREIRA (CAPIM-CIDREIRA) PARA CHÁ	PCT	30	QUINZENAL
38	CHICÓRIA	UN	95	QUINZENAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
39	CHUCHU	KG	40	QUINZENAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
40	COUVE FLOR BRANCA	UN	140	SEMANAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

41	COUVE MANTEIGA EM FOLHA	MAÇO	160	QUINZENAL(PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
42	CUCA CASEIRA	KG	330	SEMANAL
43	CUCA DE FERMENTO QUÍMICO,	KG	140	QUINZENAL
44	CUCA SEM LEITE	KG	100	SEMANAL
45	DOCE DE FRUTAS TIPO GELÉIA DE UVA E MORANGO	KG	50	Quinzenal
46	ERVILHA IN NATURA	KG	30	SEMANAL
47	ESCAROLA	MAÇO	100	MENSAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
48	ESPINAFRE	UN	35	QUINZENAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
49	ESFIHA ASSADA	KG	300	MENSAL
50	FEIJÃO CORES	KG	130	MENSAL
51	FEIJÃO	KG	100	MENSAL
52	GENGIBRE	KG	10	MENSAL
53	GOIABA	KG	100	SEMANAL(PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
54	HORTELÃ FRESCO	MAÇO	20	QUINZENAL
55	HORTELÃ SECO PARA CHÁ	PCT	20	MENSAL



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

56	IOGURTE	LT	250	QUINZENAL
57	KIWI	KG	100	MENSAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
58	LARANJA COMUM	KG	250	SEMANAL (PERÍODO DE SAFRA/ PRODUÇÃO)
59	LARANJA LIMA	KG	200	SEMANAL (PERÍODO DE SAFRA/ PRODUÇÃO)
60	LEITE PASTEURIZADO	LT	50	SEMANAL
61	LIMÃO ROSA	KG	30	QUINZENAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
62	LIMÃO TAITI	KG	30	Quinzenal (Período de safra/produção)
63	MAÇÃ FUJI	KG	300	SEMANAL
64	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO	KG	150	Semanal
65	MACARRÃO CASEIRO CONGELADO INTEGRAL	KG	80	Semanal
66	MAMAO FORMOSA	KG	150	QUINZENAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
67	MANDIOCA	KG	100	QUINZENAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
68	MANDIOCA DESCASCADA	KG	400	QUINZENAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
69	MANGA	KG	150	SEMANAL
70	MANJERICÃO FRESCO	maço	20	QUINZENAL



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

71	MANJERICÃO SECO	PCT	15	QUINZENAL
72	MANJERONA FRESCA	MAÇO	10	QUINZENAL
73	MANJERONA SECA	PCT	15	QUINZENAL
74	MANTEIGA COM SAL	KG	20	QUINZENAL
75	MARACUJÁ	KG	50	QUINZENAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
76	MASSA PARA LASANHA	KG	120	QUINZENAL
77	MEL DE ABELHA	KG	30	MENSAL
78	MELADO DE CANA	KG	50	MENSAL
79	MEXIRICA/MIMOSA/ MONTE NEGRINA/ PNOKAN	BERGAMOTA/ KG	800	SEMANAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
80	MINI –PIZZA	KG	500	MENSAL
81	MILHO VERDE FRESCO SEM PALHA	KG	200	SEMANAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
82	MILHO PARA PIPOCA	KG	20	MENSAL
83	MOLHO DE TOMATE	KG	200	QUINZENAL
84	MORANGO	KG	250	QUINZENAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
85	MORANGO CONGELADO	KG	200	MENSAL
86	OVOS DE GALINHA	DZ	100	QUINZENAL



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

87	PÃO CASEIRO	KG	500	SEMANAL
88	PÃO CASEIRO DE MILHO	KG	150	SEMANAL
89	PÃO CASEIRO INTEGRAL com	UN	25	SEMANAL
90	PÃO CASEIRO SEM GLÚTEN	UN	150	SEMANAL
91	PÃO DE LEITE	KG	250	SEMANAL
92	PEPINO COMUM	KG	80	SEMANAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
93	PÊSSEGO ou NECTARINA	KG	120	SEMANAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
94	PIMENTÃO AMARELO OU	KG	20	QUINZENAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
95	PIMENTÃO ORGÂNICO	KG	50	SEMANAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
96	POEJO SECO PARA CHÁ	PCT	20	SEMANAL
97	QUEIJO COLONIAL	KG	30	QUINZENAL
98	QUEIJO PRATO FATIADO	KG	30	QUINZENAL
99	RADITE	MAÇO	30	QUINZENAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
100	REPOLHO	KG	420	SEMANAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
101	RÚCULA	MAÇO	130	QUINZENAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
102	REQUEIJÃO TRADICIONAL	UN	50	MENSAL



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

103	SALSINHA FRESCA	MAÇO	100	SEMANTAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
104	TANGERINA	KG	220	SEMANTAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
105	TOMATE SALADETE	KG	140	SEMANTAL(PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
106	TOMATE CEREJA	KG	80	QUINZENTAL (PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
107	TORTA SALGADA	KG	100	MENSAL
108	TORTEI FRESCO	KG	30	MENSAL
109	UVA	KG	30	QUINZENTAL(PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
110	VAGEM VERDE	KG	80	SEMANTAL(PERÍODO DE SAFRA/PRODUÇÃO)
111	VINAGRE COLONIAL TINTO	LT	50	SEMANTAL



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

## ANEXO IV

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

--	--	--

## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

## IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (Modelo da Resolução FNDE/CD nº 20/2020)

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com endereço na Avenida Demétrio Pinzon, 16 - Centro - Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL GIVANILDO TRUMI, brasileiro(a), Casado(a), inscrito no CPF nº 980.475.829-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.676.643-8 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE por outro lado (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_, em \_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE 04/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Cooperativas ou de suas Organizações para todos os alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e regulamentações complementares, que determina no mínimo 45% do total dos recursos financeiros repassados do FNDE/CD, no âmbito do PNAE deverão ser adquiridos da Agricultura Familiar.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

O recebimento das mercadorias dar-se mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Os produtores alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. E a fiscalização será feita pelo setor de vigilância sanitária do Município, em qualquer momento, conforme a necessidade.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato						

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes conforme lista a seguir:

Código Dotação	Descrição Dotação
06	Secretaria de Educação e Cultura
005	Divisão de Merenda Escolar
0012	Educação
0306	Alimentação e Nutrição
0030	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2015	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3339032050000000000	Merenda escolar

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

## CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se ainda, pela chamada pública nº 003/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 4/2016 e 18/2018, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

A) Por acordo entre as partes;

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR  
CNPJ 95.589.255/0001-48 Email: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br



# Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- B) Pela inobservância de qualquer de suas condições;  
C) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da data da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos ou até a data de **31 de dezembro de 2026**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro do Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_